

Programa de Hasta Pública

Bar - Evento “Mora Pesca 2025”

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mora.pt.

Cláusula 2.^a

Objeto da Hasta Pública

O objeto da presente Hasta Pública consiste na exploração de espaço de bar durante a realização do evento “Mora Pesca 2025” (dias 28 de fevereiro de 2025, 1 e 2 de março de 2025), no Pavilhão de Exposições, em Mora, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos.

Cláusula 3.^a

Critério de adjudicação

1. O direito de exploração de espaço de bar durante a realização do Evento “Mora Pesca 2025”, no Pavilhão de Exposições em Mora contempla uma contrapartida financeira, a entregar pelo arrendatário ao Município de Mora, cujo valor base de licitação é de €50,00 (cinquenta euros).
2. O critério de adjudicação será o da proposta de valor mais elevado.
3. Em caso de igualdade nos valores das propostas, será aberto, no referido ato público, uma licitação entre os respetivos proponentes, sendo adjudicada aquela que apresentar o valor mais elevado.
4. O valor de cada lanço para a licitação é fixado em €10,00 (dez euros).

Cláusula 4.^a

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1



MUSEU
INTERACTIVO
MEGALITISMO
MORA



Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

1. As peças do procedimento da Hasta Pública, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: Serviço de Compras, Contratação Pública e Património – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, telefone 266 439 070, endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e no sítio da internet do Município de Mora, <https://www.cm-mora.pt>, desde a data da publicação do edital até às 17:00h do último dia de apresentação de propostas.
2. As peças do procedimento que instruem o processo são o Caderno de Encargos, Edital, Programa da Hasta Pública e respetivos anexos.

Cláusula 5.ª
Concorrentes

Podem habilitar-se à presente Hasta Pública, todos quantos estiverem interessados na exploração do referido espaço para restauração, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos públicos (CCP), na sua última redação.

Cláusula 6.ª
Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento, podem ser colocadas por escrito para o endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt, ou pelo telefone 266 439 070, para o Serviço de Compras, Contratação Pública e Património até ao último dia de apresentação de propostas, à hasta pública.

Cláusula 7.ª
Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª
Apresentação de propostas

1. Para apresentação de propostas, os interessados devem juntar os seguintes documentos:
 - a) A proposta, na qual é indicado o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta, ANEXO I;
 - b) Modelo de declaração ANEXO II, conforme consta deste programa de procedimento.
2. Os documentos, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em subscrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito “Hasta Pública – Exploração de Restaurante durante o Evento “Mora Pesca 2025”.

3. Os documentos referidos no número 1 **deverão ser entregues até às 17:00h do dia 7 de fevereiro de 2025** podendo ser entregues diretamente no serviço de Expediente do Município de Mora, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 41 – 7490-243 Mora, entre as 9:00h e as 12:30h e das 14:00h às 17:30h, ou remetê-las por correio postal, por carta registada com aviso de receção, para o Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 41, 7490-243.

Cláusula 9.ª
CrITÉRIOS de admissão

1. As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de chegada.
2. Os documentos são apresentados num único envelope, devidamente identificado.
3. A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados se encontram em conformidade, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada aos participantes.
4. Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s), notifica-se o concorrente por meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimimentos das mesmas, a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) no prazo máximos de 1 (um) dia, após o Ato Público, ficando a proposta condicionada ao suprimimento da(s) irregularidade(s) detetada(s).
5. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos conforme a cláusula 8.ª e cujas irregularidades não possam ser sanadas nos termos previstos no ponto anterior.

Cláusula 10.ª
Ato Público da Hasta Pública

1. O ato público de abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, nº 41, **no dia 10 de fevereiro de 2025, pelas 14h00m**, nelas podendo intervir os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato.
2. Por motivo justificado, o Ato Público, poderá ser adiado e realizado dentro de dois (dois) dias úteis subsequentes aos indicados no número anterior.
3. O ato de abertura das propostas inicia-se após a verificação da identidade e credenciais dos presentes.

4. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.
5. Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.
6. A licitação termina quando o Presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

Cláusula 11.ª

Comissão de dirige o ato público

O ato público da Hasta Pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos

Presidente: Maria Isabel Pereira Garcia;

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio (substitui o presidente nas suas ausências);

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho.

Suplentes

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino

Vogal: João Miguel Endrenço.

Cláusula 12.ª

Adjudicação

1. A concessão do direito de exploração é adjudicada provisoriamente pela comissão ao concorrente que apresentar o lanço mais elevado, sendo elaborada ata, que deve ser assinada pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
2. A adjudicação torna-se definitiva com a homologação pela Câmara Municipal da ata da Hasta Pública e assim que o concorrente apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração sobre compromisso de honra elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente programa e do qual faz parte integrante, devidamente assinado;
 - b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada com a Autoridade Tributária e segurança Social;
 - c) Documentos de quem outorga o contrato.

3. O adjudicatário que, nos termos da lei fiscal, seja considerado não residentes em território nacional, deverá apresentar, em substituição dos documentos referidos no número anterior, um documento da administração fiscal portuguesa, no qual se ateste que não têm residência fiscal em território nacional.
4. Os documentos mencionados nos números anteriores, devem ser entregues no prazo dois dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória. Este prazo pode, a requerimento do interessado e por motivos justificados, ser prorrogado pela Presidente da Câmara Municipal.
5. Os documentos devem ser entregues no Serviço de Compras, Contratação Pública e Património ou enviados para o endereço de correio eletrónico contratacoes@cm-mora.pt.
6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.

Cláusula 13.ª

Causas de não adjudicação

1. Não haverá lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, quando se verifique a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.
2. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à revogação da deliberação de adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
3. A não apresentação dos documentos mencionados no nº 2 da cláusula 12.ª, dentro do prazo estabelecido no n.º 4 da mesma cláusula, implica a não adjudicação definitiva dou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
4. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivos imputáveis ao adjudicatário, no prazo estabelecido na cláusula 12ª, implica a não adjudicação definitiva da concessão ou a anulação da mesma, caso já tenha sido aprovada pela Câmara Municipal.
5. Em caso de revogação da deliberação de adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao concessionário, pode a Câmara Municipal adjudicar a concessão ao interessado que tenha apresentado a proposta/lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

Cláusula 14.ª

Contrato

1. A minuta do contrato faz parte integrante das peças do procedimento, tendo o adjudicatário conhecimento da mesma, aceitando-a.
2. O contrato será celebrado no prazo máximo de dois dias após a notificação da adjudicação, em data/hora a designar pelo Município.
3. Caso o adjudicatário não compareça para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito.
4. Ocorrendo o descrito no ponto anterior, será consultado o licitante que apresentou o 2.º valor mais elevado pelo arrendamento para efeitos de adjudicação.

Cláusula 15.ª

Publicitação da hasta Pública

A hasta pública será publicitada através da afixação de edital no edifício dos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia do Concelho e demais lugares do costume sendo ainda publicitado no sítio da internet em www.cm-mora.pt.

Cláusula 16.ª

Resolução de litígios

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Beja.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

Mora, 24 de janeiro de 2025
A Presidente da Câmara Municipal



Paula Cristina Calado Chuço